

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 23 DE JUNHO DE 2025, que:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PIAUIENSE AO SENHOR ISMAEL FRANCISCO ANDRADE VILELA DOS SANTOS.

**AUTORA: DEP. BÁRBARA DO FIRMINO
RELATOR: GESSIVALDO ISAÍAS**

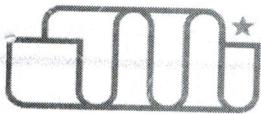
I. RELATÓRIO

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Ilustre Deputada Estadual Bárbara do Firmino, que tem por objeto a concessão do Título de Cidadão Piauiense ao senhor Ismael Francisco Andrade Vilela dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí, notadamente no setor financeiro e na promoção do desenvolvimento econômico local.

O homenageado é natural de Maceió (AL), bacharel em Direito e Administração, além de Mestre em Contabilidade e Administração. Desde 2010, exerce o cargo de Diretor Administrativo da Credi-Shop Instituição de Pagamento, empresa com importante atuação no Piauí e em outros estados da federação, gerando emprego, renda e contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

Ismael Vilela, além de suas contribuições profissionais, estabeleceu laços afetivos e sociais sólidos com o estado, sendo considerado um verdadeiro cidadão de coração, o que fundamenta a honraria proposta.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.



II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 27, V, “g” do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de decreto que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa esta sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

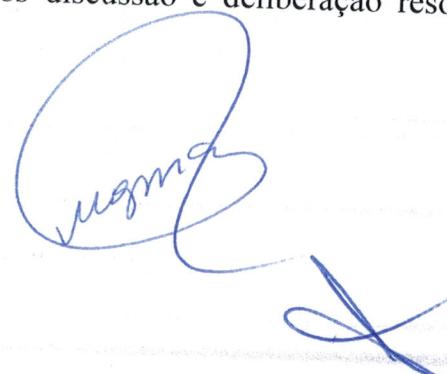
Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa da nobre Parlamentar, Deputada Bárbara do Firmino, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.



**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 30 DE JUNHO DE 2025.**

Deputado Gessivaldo Isaías

Relator

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>01/07/25</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>Justiça</i>